



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3307/2023

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

1) 156/77	M J DA PENHA RODRIGUES FARMACIA ME
2) 2617/12	ADMED MANUT EM EQUI MED E ODONTO LTDA ME
3) 1813/16	ALMEIDA E RUELA DROGARIA LTDA ME
4) 1199/18	DROGARIA OLIVEIRA E VILELA EIRELI
5) 3021/20	DROGARIAS CAMISCOLI LTDA
6) 2697/21	RACHEL SAVIGNON HILARIO
7) 2905/21	TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
8) 2998/22	M M DE CARVALHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
9) 781/23	FARMACIA ELIZABET EDERLI LTDA
10) 1619/23	ETHOS FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEPATIA LTDA

Total: 10 firmas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.


Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente